



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do município de Américo Brasiliense.

1.2. Das especificações técnicas e quantidades estimadas

1.2.1. As quantidades estimadas mencionadas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, baseadas no quantitativo de profissionais preconizado por unidade de saúde. Embora algumas unidades já contem com profissionais contratados via concurso público, foi considerado, para fins de planejamento, o quantitativo necessário de clínicos gerais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cobertura total da atenção básica no município, atualmente com pouco mais de 33 mil habitantes, conforme o último censo do IBGE. Para as especialidades de pediatria e ginecologia/obstetrícia, foi estimada a alocação de 1 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por unidade básica de saúde (UBS). Ademais, para as especialidades de cardiologia e ortopedia, foi considerado 1 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por município. A demanda real poderá variar ao longo do período de vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilidade orçamentária do Município e a capacidade operacional da rede municipal de saúde. Não há garantia de contratação mínima ou máxima dos itens, cabendo à Administração Pública convocar os credenciados conforme a necessidade e a conveniência da gestão pública. Foram previstas quantidades sobressalentes para atender a eventuais aumentos na demanda ou situações emergenciais, assegurando a continuidade e flexibilidade dos serviços prestados. A presente contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência, respeitando os limites orçamentários e legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 140,00
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Horas	20000	R\$ 118,00
02	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 131,00
03	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Horas	5000	R\$ 151,00
04	MÉDICO ORTOPEDISTA	Horas	1500	R\$ 138,00
05	MÉDICO PEDIATRA	Horas	5000	R\$ 146,00
06	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Horas	1500	R\$ 145,00

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços Médicos Cardiologista:

O profissional credenciado em Cardiologia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos cardiológicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos cardiológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças cardiovasculares, fatores de risco, hábitos de vida saudáveis, medicações e demais temas relacionados à saúde do coração; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Clínico Geral:

O profissional credenciado como clínico geral deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos gerais, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; acompanhar e realizar cuidados de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e demais grupos de cuidados; prescrever medicações, solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; executar procedimentos médicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; orientar pacientes sobre prevenção de doenças, hábitos de vida saudáveis e demais temas relacionados à saúde; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Ginecologista/obstetra:

O profissional credenciado em ginecologia/obstetrícia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos ginecológicos, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e acompanhamento de gestantes, realizando consultas de pré-natal; executar procedimentos ginecológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças, saúde sexual, planejamento familiar, métodos contraceptivos e demais temas relacionados à saúde da mulher; atender às demais necessidades e demandas da unidade; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Pediatra:

O profissional credenciado em Pediatria deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos pediátricos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos pediátricos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes e familiares sobre prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, alimentação, hábitos de saúde e demais temas relacionados à saúde da criança; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Ortopedista:

O profissional credenciado em Ortopedia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos ortopédicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos ortopédicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças musculoesqueléticas, reabilitação, cuidados pós-operatórios e demais temas relacionados à saúde ortopédica; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Oftalmologista:

O profissional credenciado em Oftalmologia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos oftalmológicos, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e exame ocular, conforme aplicável; identificar, diagnosticar e acompanhar condições oculares prevalentes e agravos que demandem seguimento especializado; prescrever terapêutica medicamentosa e outras condutas pertinentes à especialidade; solicitar e interpretar exames complementares e procedimentos diagnósticos pertinentes, conforme protocolos e disponibilidade da rede; orientar pacientes sobre prevenção de doenças oculares, fatores de risco, cuidados com a visão, adesão ao tratamento e medidas de proteção ocular; emitir relatórios/encaminhamentos quando necessários para continuidade do cuidado, observada a regulação da rede; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, condutas e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Otorrinolaringologista:

O profissional credenciado em Otorrinolaringologia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos otorrinolaringológicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica de queixas relacionadas a ouvido, nariz e garganta; diagnosticar e acompanhar agravos prevalentes de vias aéreas superiores, distúrbios auditivos e demais condições pertinentes à especialidade; executar procedimentos e condutas ambulatoriais compatíveis com a especialidade, conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever terapêutica medicamentosa; solicitar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e exames específicos pertinentes à especialidade, quando indicados; orientar pacientes quanto a medidas preventivas, higiene e cuidados, adesão ao tratamento e sinais de alerta para reavaliação; emitir relatórios/encaminhamentos quando necessários para continuidade do cuidado, observada a regulação da rede; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1. Os profissionais credenciados deverão executar os atendimentos nas unidades de saúde da contratante, conforme solicitação e demanda destas, respeitando as prioridades e necessidades epidemiológicas identificadas.

1.4.2. Os profissionais credenciados deverão realizar a prescrição médica e registrar detalhadamente todos os atendimentos no prontuário eletrônico do contratante, sendo este registro obrigatório para fins de controle, acompanhamento e critério para pagamento dos serviços prestados.

1.4.3. Caso seja solicitado pelos credenciados, os profissionais deverão possuir assinatura digital e utilizá-la no sistema da contratante, conforme os padrões técnicos exigidos, sem ônus adicional para a contratante.

1.4.4. Os profissionais deverão atender os pacientes conforme a demanda encaminhada pelo município, podendo organizar sua frequência de trabalho para atender adequadamente essa demanda.

1.4.5. A abertura e organização da agenda dos profissionais credenciados será realizada conjuntamente pelo município e pelo credenciado no sistema da contratante, conforme a demanda e datas de atendimento previamente acordadas.

1.4.6. Todos os serviços realizados pelos credenciados nas unidades de saúde são de inteira responsabilidade do profissional credenciado, incluindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não cabendo à contratante qualquer ônus, responsabilidade ou vínculo decorrente da execução dos serviços. O profissional credenciado é também responsável pela qualidade dos atendimentos prestados, os quais deverão ocorrer em conformidade com os protocolos clínicos e legislações vigentes aplicáveis.

1.4.7. O profissional credenciado compromete-se a realizar cada atendimento médico com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos por consulta, respeitando o tempo máximo estabelecido pelas normas, portarias, diretrizes e legislação vigente, elaboradas pelos Conselhos de Classe e demais órgãos competentes pertinentes à sua especialidade, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, como urgência clínica ou necessidade de avaliação diferenciada

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

O Artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a contratação de serviços médicos especializados torna-se essencial para garantir à população de Américo Brasiliense acesso a serviços de saúde de qualidade, contínuos e abrangentes.

O Artigo 197 da Constituição Federal dispõe sobre a relevância pública das ações e serviços de saúde, atribuindo ao Poder Público a competência para regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los. O dispositivo também permite que tais ações sejam executadas diretamente pelo Estado ou por intermédio de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Assim, a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos encontra pleno amparo constitucional e legal, configurando-se como medida necessária para o cumprimento, pelo Município, de sua obrigação de garantir o direito fundamental à saúde de seus munícipes. O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos mostra-se necessário diante da realidade atual da rede municipal de saúde. Atualmente, o Município de Américo Brasiliense dispõe de profissionais concursados lotados na Unidade de Saúde do Município, sendo: 13 (treze) clínicos gerais, 2 (dois) ginecologistas e 5 (cinco) pediatras, todos com carga horária de 15 horas semanais. Ressalta-se que não há médicos ortopedistas nem cardiologistas concursados, especialidades cuja ausência compromete a integralidade do atendimento. O quantitativo de horas atualmente disponibilizado não supre a demanda existente nos programas e serviços de saúde do município, tais como as Equipes de Atenção Primária (EAP) e demais programas vinculados ao SUS. Embora o Município tenha realizado a abertura do Concurso Público Edital nº 002/2025, contemplando cargos de cardiologista, ortopedista, ginecologista, pediatra e clínico geral, a experiência anterior demonstra baixa adesão de profissionais a certames dessa natureza, reforçando a necessidade de adoção de medidas complementares. Nesse cenário, o credenciamento constitui solução em caráter complementar, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência médica enquanto se busca o provimento efetivo dos cargos por meio de concurso público. Ressalta-se que, embora esteja sendo realizado o Pregão Eletrônico nº 48/2025, no qual poderá ser celebrado instrumento contratual, tal modalidade se mostra inviável para atender às necessidades que o credenciamento pretende suprir, uma vez que exige empenho prévio da totalidade da dotação orçamentária, mesmo quando a contratação visa apenas complementar profissionais conforme a demanda do Departamento. O credenciamento, por sua vez, permite a utilização de recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

somente no momento da efetiva prestação dos serviços, garantindo que os profissionais sejam contratados conforme a real necessidade do Município e de cada especialidade médica, conferindo maior flexibilidade, eficiência e controle orçamentário à gestão pública. Adicionalmente, o Departamento Municipal de Saúde pode receber dotações suplementares ou recursos variáveis via emendas parlamentares ao longo do exercício, sendo a flexibilidade do credenciamento adequada para viabilizar a utilização desses recursos de forma eficiente, sem comprometer outras rubricas orçamentárias. Destaca-se, por fim, que a adoção do credenciamento é mais adequada técnica e economicamente que a celebração de contrato convencional, permitindo alocar recursos de acordo com a demanda real dos atendimentos, evitando imobilização de recursos e garantindo maior controle administrativo, considerando-se o caráter complementar da medida. Assim, a contratação por credenciamento se mostra imprescindível para assegurar a regularidade e a qualidade do atendimento médico à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, previstos no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência do processo de credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período.
- 3.2 O termo de credenciamento, a ser assinado pelos prestadores de serviços, terá a sua vigência atrelada ao período de vigência do processo de credenciamento.
- 3.3 A prorrogação do processo de credenciamento não implicará prorrogação automática do credenciamento das instituições, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.
- 3.4 Serão aceitos novos credenciamentos durante todo o período de vigência do processo de credenciamento.

4. FUNDAMENTO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente Credenciamento dar-se-á com fundamento no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, todos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

- I. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.
- II. É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.
- III. A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.
- IV. A empresa deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica.
- V. Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
- d) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

-
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
- f) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias. f) Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

5.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.3. Qualificação Econômico - Financeira

5.3.1 - Certidão negativa de falência ou insolvência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação Técnica

- a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço, formalmente vinculado à proponente/credenciada, na condição de sócio, empregado ou contratado por instrumento jurídico idôneo, com cópia do Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade, quando exigível, e Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Classe; caso não constem na carteira profissional, anexar também RG e CPF;
- d) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

5.5. Demais documentos de Habilitação

5.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

5.5.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/21 – MODELO DO ANEXO III.

6. CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Os valores da tabela de valor-hora serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 meses anteriores, tendo como data-base o mês/ano do orçamento estimado (tabela de preços) do edital de chamamento. O reajuste será aplicado de forma isonômica a todos os credenciados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local da Prestação dos Serviços:

7.1.1. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas Unidades de Saúde do Município, nos locais indicados e de acordo com necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

7.1.2. Todos os prestadores credenciados estarão sujeitos à auditoria pelo Departamento Municipal de Saúde. A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

7.1.3. A produção dos serviços prestados pelos profissionais credenciados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada ao Departamento Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico, conforme orientação do Departamento, incluindo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, pacientes atendidos, comprovação do quantitativo de horas prestadas, seja por registro de ponto ou outra ferramenta que comprove a carga horária do profissional, podendo ser utilizado inclusive o registro de ponto da Prefeitura, e outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde. Este modelo de execução visa garantir transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Américo Brasiliense, assegurar o cumprimento dos termos contratuais e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Para fins de verificação da prestação do serviço, poderão ser utilizados como parâmetro o registro de ponto e os horários dos atendimentos realizados pelo profissional no sistema, sendo dever do credenciado registrar todos os atendimentos no sistema de prontuário eletrônico do contratante, garantindo a rastreabilidade, controle e confiabilidade das informações prestadas.

8. CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.1. A alocação dos atendimentos e horas de serviço entre os credenciados será definida pelo Departamento Municipal de Saúde com base em critérios objetivos e isonômicos, observando:

I. a necessidade assistencial específica;

II. a continuidade terapêutica do paciente (preferência pela manutenção do mesmo profissional para casos em acompanhamento, quando clinicamente recomendável);

III. a disponibilidade declarada de horário/carga do credenciado, de forma que o atendimento seja efetivamente executado;

IV. rodízio entre credenciados igualmente aptos e disponíveis, de modo a assegurar tratamento isonômico e evitar favorecimento subjetivo.

8.2. Não haverá convocação para apresentação de propostas de desconto nem rodada de lances entre credenciados. O valor a ser pago observará o teto constante deste Termo de Referência. A Administração poderá, sempre que houver pluralidade de credenciados aptos, fracionar ou distribuir a demanda de forma equilibrada e resguardada a continuidade assistencial ao paciente.

8.3. Quando houver situação de urgência assistencial ou necessidade de cobertura imediata, o Departamento Municipal de Saúde poderá direcionar pontualmente a demanda ao credenciado disponível que reúna a habilitação técnica pertinente, registrando a justificativa no processo administrativo.

8.4. A contratação de serviços será realizada de forma escalonada e sob demanda, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Para tanto, será adotado o seguinte procedimento: Sempre que houver demanda por atendimentos em determinada especialidade médica, o Departamento Municipal de Saúde encaminhará ofício aos profissionais previamente credenciados e habilitados para a respectiva especialidade, por meio do Sistema IDOC — atualmente utilizado pela CONTRATANTE — ou por outro sistema que venha a substituí-lo. Ressalta-se que, conforme as funcionalidades do Sistema IDOC, os ofícios são geralmente enviados ao endereço de e-mail cadastrado pelos profissionais credenciados. No referido ofício constarão as informações necessárias, como a descrição dos serviços, a estimativa de atendimentos e as condições de execução. Os credenciados terão o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encaminhamento do ofício, para formalização do Contrato de Prestação de Serviços, observando os valores definidos na tabela de referência vigente estabelecida no procedimento de credenciamento. Os atendimentos serão devidamente agendados conforme programação do Departamento Municipal de Saúde, e a execução será acompanhada pelo setor competente da Administração. O pagamento será realizado com base nos registros de atendimentos efetivamente prestados, devidamente inseridos e validados no sistema de informação utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.5. Ressalta-se que o presente procedimento está em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê: Art. 79. Quando a Administração Pública necessitar contratar diversos prestadores de serviços nas mesmas condições, ou selecionar profissionais para formar um cadastro de prestadores, poderá utilizar o procedimento de credenciamento, observadas a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados. §1º A contratação será realizada à medida da necessidade, conforme a ordem de chamada previamente estabelecida, ou por rodízio, sorteio, ou outro critério objetivo definido no edital ou instrumento convocatório. §2º A escolha entre os credenciados poderá considerar o menor preço, o maior desconto, a melhor técnica, ou a combinação desses ou de outros fatores pertinentes à natureza do serviço.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, e demais canais de comunicação junto ao Departamento Municipal de Saúde.

8.7. A Administração não se responsabilizará por falhas no recebimento de comunicações oficiais por parte do credenciado em razão de dados desatualizados, situação que poderá inviabilizar sua participação em convocações futuras, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

9.2. O pagamento será realizado mensalmente, com fechamento no dia 15 de cada mês, considerando a carga horária registrada pelo profissional credenciado em comparação com os atendimentos efetivamente realizados. Os relatórios de prestação de serviços serão conferidos e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, e somente após essa aprovação o credenciado deverá emitir a nota fiscal correspondente e enviá-la para pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de depósito bancário.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Fornecer informações claras e completas quanto às necessidades assistenciais;
- II. Fiscalizar a adequada prestação do serviço;
- III. Efetuar os pagamentos devidos após a devida liquidação;
- IV. Recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes de sua atuação;
- II. Garantir atendimento digno, isonômico, confidencial e humanizado aos usuários;
- III. Manter atualizados os prontuários e relatórios assistenciais;
- IV. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução do serviço;
- V. Entregar mensalmente nota fiscal e relatório de produção assistencial;
- VI. Não cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do paciente.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se obrigam a utilizar dados pessoais exclusivamente para execução do objeto, assegurando sigilo, confidencialidade e conformidade com a Lei nº 13.709/2018, respondendo pelas violações nos termos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

14. RESCISÃO

O termo individual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional, resguardadas as obrigações pendentes até a data de desligamento.

14. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense – SP.

<i>-- assinado eletronicamente --</i> DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA Diretora do Departamento de Saúde	<i>-- assinado eletronicamente --</i> DANTON HENRIQUE TOMAZINI Responsável pela elaboração
--	---